

Mobilizações sociais e crise das políticas públicas: possibilidades e limites da resistência democrática

Movilizaciones sociales y crisis de las políticas públicas: posibilidades y límites de la resistencia democrática

Social mobilizations and the crisis of public policies: Possibilities and limits of democratic resistance

Recibido: 08/07/2026 - Aceptado: 11/08/2026

**Valter Geronimo Camilo
Junior**

Doutorando em Direito
Universidade de Brasília
valtergeronimocamilo@gmail.com
[https://orcid.
org/0009-0003-4596-3265](https://orcid.org/0009-0003-4596-3265)

Artigo de reflexão

Trabalho realizado com o apoio do Programa de Excelência Acadêmica, instituído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Brasil.

Resumo

Este artigo de reflexão analisa o papel das mobilizações sociais como instrumentos de resistência democrática diante da crise e do desmantelamento das políticas públicas contemporâneas. Em contextos de erosão institucional e autocratização, governantes eleitos utilizam táticas graduais para fragilizar os canais de diálogo e de representação coletiva. A asfixia orçamentária e a desestruturação administrativa do amparo social são interpretadas como estratégias de contenção da dissidência, hipótese confrontada com explicações concorrentes: a captura do Estado por elites econômicas, a lógica de acumulação e os autoritarismos que expandem seletivamente a proteção social. Mediante revisão bibliográfica qualitativa de tipo narrativo, com critérios explícitos

de busca, seleção e análise temática de 65 obras publicadas entre 1971 e 2026, examina-se a transição da resiliência puramente institucional para uma resistência ativa de base social. Os resultados apontam que as manifestações organizadas da cidadania protegem os direitos fundamentais quando os freios e os contrapesos se encontram inoperantes; trata-se, porém, de um mecanismo condicional e ambivalente, pois a mesma gramática da ação coletiva pode alimentar a polarização e viabilizar projetos regressivos. Conclui-se que a ocupação do espaço público não substitui, mas complementa e reativa, as interfaces socioestatais e as garantias formais sustentadas pela densidade das comunidades de política.

Palavras-chave: mobilização social; erosão democrática; desmonte de políticas públicas; instituições participativas; resistência democrática.

Resumen

Este artículo de reflexión analiza el papel de las movilizaciones sociales como instrumentos de resistencia democrática frente a la crisis y el dismantelamiento de las políticas públicas contemporáneas. En contextos de erosión institucional y autocratización, los gobernantes electos recurren a tácticas graduales para debilitar los canales de diálogo y de representación colectiva. La asfixia presupuestaria y la desestructuración administrativa de la protección social se interpretan como estrategias de contención de la disidencia, hipótesis que se confronta con explicaciones contrapuestas: la captura del Estado por élites económicas, la lógica de acumulación y los autoritarismos que expanden selectivamente la protección social. Mediante una revisión bibliográfica cualitativa de tipo narrativo, con criterios explícitos de búsqueda, selección y análisis temático de 65 obras publicadas entre 1971 y 2026, se examina la transición de la resiliencia puramente institucional hacia una resistencia activa de base social. Los resultados señalan que las manifestaciones organizadas de la ciudadanía protegen los derechos fundamentales cuando los frenos y contrapesos se encuentran inoperantes; se trata, sin embargo, de un mecanismo condicional y ambivalente, pues la misma gramática de la acción colectiva puede alimentar la polarización y viabilizar proyectos regresivos. Se concluye que la ocupación del espacio público no sustituye, sino que complementa y reactiva, las interfaces socioestatales y las garantías formales sostenidas por la densidad de las comunidades de política.

Palabras clave: movilización social; erosión democrática; dismantelamiento de políticas públicas; instituciones participativas; resistencia democrática.

Abstract

This reflection article examines the role of social mobilizations as instruments of democratic resistance in the face of the crisis and dismantling of contemporary public policies. In contexts of institutional erosion and autocratization, elected leaders' resort to incremental tactics that weaken the channels of dialogue and collective representation. Budgetary asphyxiation and the administrative dismantling of social protection are interpreted as strategies for containing dissent, a hypothesis tested against competing explanations: state capture by economic elites, the logic of accumulation, and authoritarian regimes that selectively expand social protection. Through a qualitative narrative literature review, with explicit criteria for the search, selection, and thematic analysis of 65 works published between 1971 and 2026, the article traces the shift from purely institutional resilience toward an active, socially grounded resistance. The findings indicate that organized citizen mobilization protects fundamental rights when checks and balances are inoperative; this is, however, a conditional and ambivalent mechanism, since the same grammar of collective action can fuel polarization and enable regressive projects. The article concludes that the occupation of public space does not replace but rather complements and reactivates state-society interfaces and the formal guarantees sustained by the density of policy communities.

Key words: social mobilization; democratic erosion; policy dismantling; participatory institutions; democratic resistance.

Introdução

O estudo sobre o declínio dos regimes de representação popular ganhou relevo na última década diante do enfraquecimento das garantias institucionais em nível global. As transformações recentes evidenciam que a deterioração da democracia ocorre por intermédio de processos graduais, nos quais governantes eleitos deturpam os mecanismos de freios e contrapesos do sistema constitucional. O desmonte das políticas públicas surge como parte indissociável desse cenário de regressão, minando os canais de interlocução social e afetando de forma direta as condições de vida das populações mais vulneráveis.

Em razão da fragilização dos espaços tradicionais de pactuação política, as manifestações coletivas organizadas assumem um papel preponderante na defesa da continuidade demo-

crática. A incapacidade dos órgãos estatais de conter os avanços autocráticos exige que as forças ativas da sociedade civil ocupem o espaço público para resistir à perda de direitos conquistados. Nesse contexto, emerge o problema de pesquisa: de que maneira as mobilizações sociais contemporâneas podem funcionar como mecanismo de resistência democrática diante da crise e do desmantelamento das políticas públicas?

A hipótese sustentada é a de que as mobilizações populares operam como uma barreira de contenção das tendências de autocratização em contextos nos quais os canais formais de diálogo se encontram obstruídos; trata-se, contudo, de uma barreira condicional e ambivalente, cuja eficácia depende do grau de institucionalização prévia das interfaces socioestatais, da densidade das comunidades de política envolvidas e do sentido normativo dos movimentos sociais.

Parte-se do entendimento de que a literatura sobre a ação coletiva não autoriza afirmações incondicionais sobre os efeitos democratizantes do protesto. Ademais, a própria noção de “última defesa” pressupõe uma dicotomia excludente entre rua e instituição que os dados empíricos disponíveis não sustentam (Amenta et al., 2010; Bezerra et al., 2024). O objetivo geral do estudo é, por conseguinte, analisar o papel das mobilizações de base enquanto instrumentos de resistência democrática ante a deterioração das garantias sociais promovida por governos autocráticos, enfrentando, ao mesmo tempo, suas limitações.

Foram delineados quatro objetivos específicos. O primeiro consiste em caracterizar a dinâmica da erosão e da autocratização a partir de fatores estruturais e empíricos globais, situando o debate contemporâneo em relação à teoria democrática clássica. O segundo busca examinar a desestruturação das políticas públicas como ferramenta intencional de limitação da dissidência política, confrontando essa leitura com explicações concorrentes. O terceiro visa discutir a atuação dos movimentos sociais como canais de oposição ativa e superação (ou pelo menos de reforço) das salvaguardas institucionais tradicionais. O quarto objetivo consiste em problematizar as ambivalências da ação coletiva, isto é, as condições a partir das quais a mobilização social produz efeitos regressivos, polarizadores ou disfuncionais para a governança democrática.

A relevância social do debate reside na necessidade de compreender os instrumentos de ação cidadã disponíveis para salvaguardar direitos em períodos de retrocesso autoritário. Do ponto de vista acadêmico, a investigação se justifica ao avançar no estudo do declínio institucional para além de soluções de engenharia constitucional, enfatizando o protagonismo

da sociedade civil organizada. A opção metodológica fundamenta-se em uma pesquisa bibliográfica de natureza qualitativa, cujos critérios de busca, seleção e análise são explicitados em momento oportuno.

Os resultados alcançados pela reflexão teórica indicam que as ações coletivas representam uma transição da resiliência estritamente institucional para uma resistência ativa de base social. A articulação popular nas ruas atua como um fator capaz de restabelecer a transparência administrativa e desafiar a normalização dos abusos promovidos por governantes antidemocráticos. Referido potencial, contudo, não é automático nem unidirecional: reconstruir laços de solidariedade comunitária é condição necessária, mas não suficiente, para a sobrevivência de um regime constitucional de direito. A ressalva que se faz é a seguinte: a mesma energia mobilizadora pode ser capturada por projetos autoritários.

O artigo está organizado em sete seções interconectadas. Após esta introdução, a segunda seção detalha o percurso metodológico. A seguinte discute a erosão democrática e a autocratização, recuperando o diálogo com a teoria democrática clássica e apresentando evidências quantitativas do fenômeno, a partir da literatura especializada. A quarta seção analisa o desmonte das políticas públicas e submete a hipótese da desmobilização intencional ao teste de explicações concorrentes. A seção cinco examina as mobilizações sociais como instrumento de resistência, incorporando suas ambivalências e sua relação de complementaridade com as interfaces institucionais. A sexta explicita as limitações do estudo e a agenda de pesquisa decorrente. A última seção apresenta as considerações finais, sistematizando os principais achados e contribuições da pesquisa.

Percurso metodológico

Para o desenvolvimento da pesquisa, optou-se pela revisão bibliográfica qualitativa de tipo narrativo, orientada teoricamente, afastando-se do mapeamento do campo para construir um argumento conceitual próprio, a partir do *corpus* analisado.

A busca foi conduzida entre janeiro e junho de 2026 nas bases Scopus, Web of Science, SciELO, Redalyc e JSTOR, além dos repositórios institucionais do V-Dem Institute (Universidade de Gotemburgo), do Centro de Análise da Liberdade e do Autoritarismo (LAUT), do Núcleo de Democracia e Ação Coletiva (NDAC) e do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebap). Foram utilizados os descritores em português, espanhol e inglês, combinados por operadores booleanos: “erosão democrática” OR “*democratic backsliding*” OR “auto-

cratização”; “desmonte de políticas públicas” OR “*policy dismantling*”; “mobilização social” OR “*social movements*” OR “*contentious politics*”; “instituições participativas” OR “*participatory institutions*”; “resistência democrática” OR “*democratic resilience*”.

Constituíram critérios de inclusão (i) artigos revisados por pares, livros e capítulos de editoras universitárias ou de reconhecida reputação editorial, e relatórios de institutos de pesquisa com metodologia pública; (ii) obras que tratassem explicitamente da relação entre regime político e política pública, entre ação coletiva e instituições, ou entre desigualdade e legitimidade democrática; (iii) obras clássicas de teoria democrática necessárias à fundamentação conceitual, independentemente da data de publicação; (iv) publicações entre 2018 e 2026 para a literatura empírica sobre erosão, com abertura a trabalhos anteriores quando seminais. Por sua vez, foram excluídos ensaios de opinião sem aparato analítico, materiais jornalísticos utilizados como fonte primária de interpretação (admitidos apenas como registro factual) e trabalhos cujo objeto se restringisse a desenhos institucionais sem interface com a sociedade civil.

O *corpus* final é composto por 65 obras, publicadas entre 1971 e 2026 (considerando-se, para as obras traduzidas, a data da publicação original), distribuídas entre teoria democrática clássica e procedimental (5), literatura sobre erosão e autocratização (32), literatura sobre desmonte de políticas públicas e Estado social (10), literatura sobre ação coletiva, movimentos sociais e instituições participativas (16) e relatórios de monitoramento de regimes (2). Buscou-se deliberadamente a inclusão de trabalhos que contrariassem ou matizassem a hipótese de pesquisa, seja pela via da teoria democrática procedimental, seja pela via dos estudos que documentam a expansão de políticas sociais, seja pela via da literatura que identifica efeitos antidemocráticos da mobilização, a fim de evitar que a seleção operasse como confirmação da tese defendida.

A técnica de tratamento do material foi a análise temática de conteúdo, conduzida em três etapas: (i) leitura flutuante e fichamento das obras, com registro de objeto, abordagem, tese de fundo e evidência mobilizada; (ii) codificação aberta e agregação em três categorias analíticas, notadamente mecanismos de erosão, mecanismos de desmonte e repertórios de resistência, com uma quarta categoria transversal (ambivalências e contraevidências), criada indutivamente ao longo da leitura; (iii) confronto sistemático entre as proposições do argumento e as evidências contrárias identificadas, com a reformulação das afirmações que não resistiram ao teste.

Erosão democrática e autocratização como ponto de partida

O debate sobre o futuro dos sistemas políticos intensificou-se diante do desgaste das estruturas que sustentam o pluralismo. A perda de legitimidade das instâncias representativas não decorre de intervenções abruptas, mas de escolhas planejadas por lideranças eleitas, não raro com respaldo popular, traço que distingue o autoritarismo contemporâneo de suas versões históricas e torna difusa a fronteira entre a normalidade democrática e seu gradual esvaziamento.

A afirmação tem respaldo quantitativo. O Democracy Report 2026 do V-Dem Institute, com dados de 179 países, registra que as autocracias superaram as democracias pelo segundo ano consecutivo (92 contra 87), que 74% da população mundial convive com regimes autocráticos e apenas 7% habitam democracias liberais, e que o nível de democracia experimentado pelo cidadão médio retrocedeu ao patamar de 1978, anulando praticamente os ganhos da terceira onda de democratização (V-Dem Institute, 2026). São 44 países em processo de autocratização, abrigando 41% da população mundial, contra apenas 18 em democratização, correspondentes a 5% (V-Dem Institute, 2026).

Dois dados sustentam a tese da gradualidade com respaldo popular. Bermeo (2016) demonstra que golpes de Estado e fraudes grosseiras declinaram, enquanto cresceram o engrandecimento do Executivo (*executive aggrandizement*) e a manipulação estratégica de eleições, retrocessos que se acumulam por atos aparentemente legais. O próprio V-Dem (2025) registra que, no ano eleitoral de 2024, a maioria dos pleitos ocorreu em países em declínio democrático, sem que o voto revertesse a trajetória. A censura à mídia atinge 32 dos 44 países em autocratização e a repressão à sociedade civil, 30 deles (V-Dem Institute, 2026), evidência de que a contenção da ação coletiva é elemento estruturante, e não acessório, do repertório autocrático.

A erosão dos canais de controle recíproco demonstra que as regras formais são insuficientes para conter aspirações personalistas: a captura progressiva dos órgãos de fiscalização converte instrumentos de garantia em ferramentas de legitimação do poder que deveriam controlar, desencadeando uma crise de confiança de aparência (quase) irreversível. Reconhece-se, porém, que os dados sustentam associação, afastando a ideia de causalidade linear. Nesse diapasão, Abels et al. (2024) ressaltam que o retrocesso, embora desencadeado por elites que violam normas, é não linear e imprevisível, dirigido pela interação entre elites e público, e a literatura sobre quase acidentes democráticos documenta casos de recuperação (Ginsburg e Huq, 2018).



A proposição é mantida, portanto, como hipótese plausível, não como constatação. De qualquer modo, o diagnóstico de instabilidade tornou-se consensual: para Tormey (2021), a crise dos regimes representativos deixou de ser hipótese polêmica para se converter em verdade empiricamente corroborada. Resta confrontar essa imagem com a teoria clássica.

O que os clássicos ainda têm a dizer: crise da democracia ou crise de uma expectativa?

A literatura sobre erosão opera com um pressuposto raramente explicitado: o de que a democracia teria conhecido um estado anterior de plenitude do qual agora se afastaria. O diálogo com a teoria clássica é indispensável porque ela desautoriza esse pressuposto e obriga a reformular o próprio diagnóstico. Bobbio (1986) é o interlocutor mais frontal. Ao inventariar as promessas não cumpridas da democracia, como a sobrevivência do poder oligárquico, o poder invisível e a educação política insuficiente do cidadão, sustenta que as frustrações não configuram degeneração de um regime outrora íntegro, mas descompasso estrutural entre o ideal e as condições reais de seu exercício.

Se estiver correto, boa parte do que hoje se chama “erosão” seria explicitação tardia de vícios congênitos. A resposta aqui sustentada é parcial: o próprio Bobbio (1986) define a democracia pelas regras do jogo que permitem a alternância pacífica e o dissenso organizado, e é exatamente essa dimensão procedimental mínima, não o ideal não cumprido, que os processos documentados pelo V-Dem atingem. Promessas não cumpridas são um estado crônico. A supressão das regras que permitiriam cumpri-las é um evento.

Dahl (1971/1997) oferece o segundo contraponto ao decompor a poliarquia em contestação pública e participação inclusiva: regimes podem regredir em uma dimensão e avançar na outra, ampliando a inclusão formal por programas sociais massivos ou plebiscitos enquanto estreitam drasticamente a contestação, possibilidade diretamente relevante para a hipótese inicial, pois enfraquece a suposição de que a autocratização implique contração da proteção social. Sartori (1994) acrescenta a advertência metodológica mais incômoda: a crítica ao democratismo, tendência de julgar a democracia real pelo padrão de um ideal indefinido, produzindo insatisfação permanente, e ao estiramento conceitual, uso de categorias tão elásticas que perdem capacidade discriminatória. Se toda medida adversa for “desmonte” e toda mobilização for “resistência democrática”, as categorias nada distinguem, e é em resposta a essa advertência que o artigo delimita as condições nas quais a ação coletiva não é democrática.

Por fim, Achen e Bartels (2016) contestam a teoria de senso comum da democracia ao concluir que identidades grupais estruturam o voto, o que tornaria otimista a expectativa de correção racional do desvio autoritário. Responde-se que os autores tratam do comportamento eleitoral individual em contextos de baixa intensidade, ao passo que a ação coletiva organizada opera por mecanismos distintos, como custo, coordenação e compromisso público, cuja eficácia é documentada de forma independente pela literatura de movimentos sociais (Amenta et al., 2010).

O saldo desse diálogo obriga a substituir a afirmação de que a democracia está em crise por formulação mais defensável: o que se documenta é a contração das condições procedimentais mínimas — sobretudo a contestação pública e a alternância — que, mesmo em sua versão mais modesta, os clássicos consideravam constitutivas do regime. É essa contração que confere urgência ao problema de pesquisa.

Terminologia, gradualidade e alcance geográfico

Três dimensões orientam a análise da retração das liberdades civis e das instituições democráticas: a profundidade geográfica do processo, as estratégias administrativas de implementação e as ferramentas de resistência popular (Brito et al., 2023; Riedl et al., 2025). A própria profusão de qualificadores, como degradação, retrocesso, declínio, recessão e regressão, revela o esforço de capturar as gradações do fenômeno (Bonifati, 2023; Del Tronco e Monsiváis-Carrillo, 2020).

Diante dessa dispersão terminológica, a busca por precisão torna-se necessidade analítica, com vistas a resistir ao estiramento conceitual já referido (Sartori, 1994). Nesse esforço, a noção de erosão gradual leva vantagem por expressar o fator propulsor da mudança, a direção contínua do desgaste e o caráter gradual do esvaziamento (Kneuer, 2021; Kneuer, 2023), ao passo que o uso excessivo da palavra “crise” sugere colapso imediato e mascara os choques cotidianos que debilitam lentamente o aparato de fiscalização (Baron et al., 2024; Laebens e Lührmann, 2021; Tormey, 2021).

Caracterizado o processo como desgaste gradual, importa notar que seu alcance não poupa sequer sistemas consolidados como os Estados Unidos (Breen, 2024; Roznai, 2020), que perderam, pela primeira vez em mais de 50 anos, o estatuto de democracia liberal, com as restrições legislativas ao Executivo no menor patamar em mais de um século (V-Dem Institute, 2026), constatação que desmorona o mito do avanço linear das instituições. Na Europa,

os países do grupo de Visegrado percorreram, em uma década, trajetórias convergentes de enfraquecimento acelerado, sugerindo padrões comuns de erosão (Adamska-Gallant, 2022; Bugarič, 2015; Buzogány e Spöri, 2024; Sadurski, 2018).

Essa convergência não seria possível sem um traço comum a tais processos: o disfarce formalista (Khan e Khan, 2024; Solska, 2020). Ao mimetizar os atributos procedimentais das democracias liberais, os governos produzem uma aparência de normalidade que obstrui tanto o diagnóstico acadêmico quanto a mobilização da sociedade civil (Abels et al., 2024). Sob esse verniz, a tomada de poder opera pela captura calculada das instâncias de fiscalização, com cortes constitucionais, órgãos de controle e agências reguladoras entre os primeiros alvos (Camilo Junior, 2025a; Higashijima et al., 2024).

Dessa captura, o caso polonês oferece a demonstração mais rigorosa: uma elevação abrupta do alinhamento do Tribunal Constitucional ao governo após 2015, atribuível à recomposição da Corte por novas nomeações (*court packing*) (Dalla Pellegrina et al., 2026). A partir do manto da legalidade estrita, o governante esvazia a substância da representação sem provocar a reação imediata de um golpe clássico (Levitsky e Ziblatt, 2018). O ritmo gradual, por sua vez, faz cada passo isolado parecer tolerável, mesmo quando o conjunto aponta para uma transformação profunda do regime (Borges e Romanelli, 2016; Gerschewski, 2021).

A esse arranjo institucional soma-se o terreno social: onde o Estado falha em assegurar o bem-estar mínimo, a desigualdade converte-se em vetor de instabilidade e favorece lideranças que apresentam as instituições não como garantias, mas sim como obstáculos (Rau e Stokes, 2024). Esse declínio serve, enfim, de pano de fundo ao desmantelamento das redes de proteção social, objeto da seção seguinte.

Crise das políticas públicas: ataques aos direitos sociais como estratégia erosiva

A desestruturação programada das instâncias de bem-estar social pode ser lida como uma tática de controle político que visa desarticular a capacidade de contestação das populações vulneráveis. Ao inviabilizar o acesso a serviços essenciais, a governança autocrática fragiliza os laços de solidariedade comunitária que sustentam a resistência democrática no cotidiano das cidades, contexto no qual a asfixia administrativa substitui a violência direta como método de dominação.

Essa leitura é apresentada, aqui, como uma entre várias explicações possíveis, e não como a explicação definitiva. A ressalva não é retórica: nas Ciências Sociais, explicações monocausais para fenômenos multideterminados são, via de regra, insuficientes. Ademais, o desmonte de políticas sociais é sobredeterminado por interesses econômicos, dinâmicas burocráticas, disputas ideológicas e cálculos eleitorais que operam simultaneamente, embora nem sempre na mesma direção.

Não obstante, compreendemos que a perda de eficácia dos programas de proteção social não pode ser interpretada como um simples desvio operacional ou uma consequência inevitável de restrições financeiras temporárias. Configura, ao contrário, uma escolha deliberada que utiliza a burocracia governamental para neutralizar dissidências e consolidar o poder das coalizões dominantes. Observa-se que o padrão se repete em contextos distintos, sugerindo que o esvaziamento das garantias básicas responde a uma lógica política reconhecível.

A tese da política social como instrumento de contenção da dissidência tem, aliás, precedente teórico consolidado. Em seus estudos, Vanhuysse (2006) demonstrou, para as democracias pós-comunistas, que governos utilizaram estrategicamente aposentadorias antecipadas e benefícios por invalidez não para proteger, mas para dividir e pacificar, fragmentando a classe trabalhadora em categorias de beneficiários com interesses distintos e, assim, prevenindo o protesto de massa durante reformas custosas. O achado é duplamente relevante, na medida em que confirma que a política social opera como tecnologia de gestão do conflito e, ao mesmo tempo, inverte o sinal do argumento aqui defendido, pois, nesse caso, foi a expansão, e não o desmonte, que produziu desmobilização.

Gestão pública, percepção de ineficiência e o caso brasileiro

No campo da gestão dos recursos públicos, a crise dos arranjos representativos expõe o distanciamento entre a legitimidade das urnas e a entrega de respostas administrativas eficazes. De acordo com Andion e Magalhães (2021), a conjuntura atual revela uma nítida clivagem entre as formas de representação e regulação política e os novos estilos de governança voltados para a resolução efetiva dos problemas coletivos, hiato que tende a se aprofundar quando os governos se valem da aparência de eficiência como substituto para a entrega concreta de serviços e políticas públicas.

Paralelamente, a inabilidade de o aparato administrativo responder às demandas básicas da população gera uma percepção generalizada de ineficiência e favorece discursos con-

trários ao funcionalismo. Quando o cidadão médio passa a enxergar as políticas públicas como fontes de desperdício, abre-se o caminho para reformas desreguladoras que desmontam direitos históricos. A desconfiança nas instituições, por sua vez, pavimenta a aceitação de práticas autoritárias de gestão. Cria-se, assim, um ciclo em que a degradação intencional dos serviços públicos retroalimenta a narrativa que a justificou.

As consequências práticas da desarticulação administrativa tornaram-se evidentes em períodos de emergência sanitária na América Latina, expondo o custo social da inação governamental planejada. A condução da crise sanitária desencadeada pela pandemia de covid-19 no Brasil ilustra a incapacidade deliberada de coordenação de esforços nacionais, expondo as populações desassistidas a riscos extremos (Magnago e Martins, 2023). No contexto nacional, o debate jurídico em torno da competência para lidar com a crise sanitária retardou a construção de planos efetivos de mitigação de danos, enquanto a ausência de coordenação federativa ampliava as disparidades regionais no acesso a insumos e serviços de saúde.

Partimos da compreensão de que a reconstrução dos espaços de pactuação social surge como um imperativo ético para restabelecer a transparência pública e reverter a miséria provocada pelas crises conjunturais, como a crise sanitária, tomada aqui como exemplo. Conforme sustentam Magnago e Martins (2023), a retomada de programas de segurança alimentar e de apoio à agricultura familiar mostra-se inadiável para resgatar o diálogo intersetorial e viabilizar a implementação de políticas públicas de amparo coletivo, para ficar com alguns exemplos de como as políticas públicas podem contribuir para a recuperação democrática. Referida agenda exige, contudo, que os arranjos institucionais responsáveis pela formulação e execução dessas políticas sejam previamente fortalecidos, sob pena de que novos programas repitam as fragilidades que os antecederam.

Os mecanismos de baixa visibilidade

O dismantelamento das garantias sociais ocorre de forma furtiva, por táticas de baixa visibilidade que evitam o desgaste imediato da imagem governamental. O enfraquecimento silencioso caracteriza-se pela redução planejada do nível de atividade dos programas vigentes ou pela ausência voluntária de recomposição orçamentária diante da inflação (Carlos et al., 2025). A modificação das arenas decisórias cumpre função análoga: a transferência de atribuições para órgãos de menor relevância e a alteração das regras de participação nos conselhos gestores reduzem a transparência e dificultam a contestação coordenada dos beneficiários (Mussoi e Quadros, 2022). Soma-se a isso a retração regulatória, expressa no

abandono das diretrizes de fiscalização e no contingenciamento das capacidades técnicas de monitoramento, que inviabiliza a aplicação efetiva de legislações voltadas à defesa de minorias e das garantias coletivas (Araújo e Macedo, 2022).

O caso brasileiro ilustra o padrão. Em seus escritos, Waisbich (2025) demonstra que o projeto de desestruturação administrativa foi explicitado pelas lideranças autocráticas antes mesmo do início formal da gestão federal: a erosão das redes de apoio e o contingenciamento de fundos integraram o programa da coalizão de extrema-direita vitoriosa em 2018, sob a liderança de Jair Bolsonaro. Ainda de acordo com o autor, a neutralização da burocracia operou pelo assédio administrativo a servidores de carreira, pela nomeação de gestores contrários às diretrizes das próprias pastas e pela eliminação de secretarias e orçamentos de programas consolidados de igualdade racial, proteção das mulheres e defesa da diversidade. A substituição de técnicos por aliados ideológicos compromete a memória institucional, convertendo a burocracia, outrora garantidora de direitos, em barreira de acesso aos serviços de amparo.

Os efeitos são politicamente funcionais ao projeto autocrático. A privação material atinge desproporcionalmente as comunidades periféricas e, ao prender os cidadãos à luta pela sobrevivência elementar, enfraquece sua capacidade de mobilização, operando como pacificação forçada da dissidência, leitura que, como se verá, é apenas uma das disponíveis e talvez não a de maior poder explicativo. Paralelamente, a asfixia dos conselhos participativos anula o controle social e consolida a centralização decisória no Executivo, que passa a impor a austeridade sem concertação. Por fim, a desregulamentação ambiental e trabalhista atende a interesses de elites corporativas aliadas, convertendo a destruição ecológica e social em mercadoria política de alta rentabilidade eleitoral, dimensão lobista que merece investigação autônoma.

Explicações concorrentes: contra a tentação monocausal

A hipótese do desmonte como estratégia de desmobilização não é a única explicação factível para a desarticulação das políticas sociais em regimes autocratizantes. Ao menos quatro leituras rivais ou complementares merecem consideração. A primeira é a captura do Estado por elites econômicas, na qual o desmonte visa transferir para o mercado, ou eliminar, o custo de sustentar a cobertura social. Analisando 1.779 casos de política pública nos Estados Unidos, Gilens e Page (2014) apontam que as preferências das elites econômicas e dos grupos de interesse exercem impacto substancial sobre as decisões governamentais, ao passo que

as do cidadão médio têm influência próxima de zero. O argumento é radicalizado por Hacker e Pierson (2020): a mobilização identitária e o ressentimento cultural funcionam como compensação eleitoral para uma agenda econômica impopular, de modo que a desmobilização seria subproduto de um projeto redistributivo às avessas, movido pela acumulação, não pelo cálculo autoritário.

A segunda explicação indica que nem todos os autoritarismos desmontam a proteção social, podendo alguns expandi-la para manter a cidadania satisfeita. No caso húngaro, como demonstra Szikra (2014), o governo Orbán conduziu reformas paradigmáticas sem protestos generalizados, combinando elementos neoliberais, estatistas e neoconservadores em direção difusa, não em retração linear. Na comparação entre Hungria e Turquia empreendida por Szikra e Öktem (2023), a conclusão é de que o declínio democrático facilita a mudança rápida do Estado de bem-estar, mas não implica retração: o gasto social caiu durante o regime Fidesz e aumentou no regime AKP, enquanto ambos converteram programas-âncora em garantia de apoio eleitoral, verticalizaram a decisão e centralizaram o discurso.

A consequência para o artigo é direta. O que caracteriza a autocratização no campo social não é a retração do gasto, variável inconsistente entre casos, mas a supressão das interfaces participativas, a verticalização decisória e a personalização da entrega. O Brasil ilustra: o mesmo governo que desmontou secretarias e conselhos operou, em 2020, a maior transferência de renda emergencial da história do país. A contradição desaparece quando a variável relevante é o controle sobre os canais decisórios. Reformula-se a proposição: o vetor autocrático não é a ausência de política pública, mas a política pública sem interface, sem controle social e sem previsibilidade jurídica.

A terceira explicação é burocrática e ideológica: parte do desmonte pode resultar de incompetência gerencial, captura de quadros ou inércia organizacional, sem plano coordenado. A evidência reunida por Bezerra et al. (2024), a partir do exame de 103 colegiados nacionais, mostra que as medidas do governo Bolsonaro produziram efeitos heterogêneos, variando conforme as preferências governamentais de pauta e a resiliência dos conselhos. Se o desmonte executasse um projeto uniforme, seus efeitos seriam mais uniformes do que foram. A quarta é a menos confortável: os mecanismos participativos podem efetivamente entravar a decisão.

Com base em evidência comparada europeia, Papadopoulos e Warin (2007) mostram que procedimentos participativos não produzem automaticamente legitimidade nem eficácia, po-

dendo gerar decisões lentas, capturadas por minorias organizadas ou desconectadas da implementação, de modo que parte da hostilidade aos conselhos pode responder a disfunções verificáveis. Não se adere a essa leitura, mas dela decorrem duas consequências: a defesa das instituições participativas exige demonstração empírica de efetividade, não presunção normativa, e reconhecer disfunções não legitima a extinção, pois a resposta proporcional ao conselho ineficaz é a reforma de seu desenho, não sua dissolução por decreto.

O saldo é uma proposição mais modesta e mais defensável: a desmobilização é um dos mecanismos do desmonte, frequentemente o mais visível, raramente o único, embora nem sempre o principal. As quatro explicações tendem a reforçar-se: a captura por elites fornece o interesse material, a lógica autocrática fornece o método, a disfunção participativa fornece o pretexto e a inércia burocrática fornece a variação observada. Em todo caso, o bloqueio sistemático dos canais formais força a reorganização das energias sociais fora das estruturas tradicionais, conferindo centralidade às mobilizações de rua à medida que as demais vias se estreitam.

Mobilizações sociais como instrumento de resistência democrática

Começamos com uma posição sobre a matéria: a ocupação consciente do espaço público pelas coletividades organizadas reativa a força da cidadania em períodos de erosão das instituições representativas. Diante da incapacidade dos partidos tradicionais, ainda que, em sua origem, representativos do povo, de conter o avanço das práticas autoritárias, as manifestações diretas nas ruas assumem o papel de defensoras primordiais dos limites da legalidade constitucional. Cumpre reconhecer, de antemão, que essa posição não é original. Praticamente todos os efeitos positivos aqui atribuídos às mobilizações, como a visibilidade de demandas, a reconstrução do espaço público, a pressão sobre instituições de controle e defesa de direitos, foram documentados por um vasto acúmulo de estudos sobre ação coletiva e movimentos sociais.

Tarrow (2011) sistematizou esse repertório em torno das noções de estrutura de oportunidades políticas, ciclos de confronto e modularidade dos repertórios; Tilly e Tarrow (2015) formalizaram os mecanismos causais que ligam confronto e mudança de regime; Amenta et al. (2010) revisaram criticamente a literatura sobre consequências políticas dos movimentos, concluindo que os efeitos dependem da mediação política e não da mera intensidade da mobilização; Della Porta (2020) argumentou que os movimentos podem “salvar a democracia”



por meio de inovações democráticas construídas de baixo para cima; e Chenoweth e Stephan (2011) demonstraram, com dados de campanhas entre 1900 e 2006, que a resistência civil não violenta é aproximadamente duas vezes mais eficaz que a violenta na obtenção de seus objetivos. O contributo deste artigo, portanto, não está em identificar tais efeitos, mas em relacioná-los ao desmonte de políticas públicas, articulação ainda pouco explorada.

Pertinente, nessa retomada conceitual, a referência à produção anglo-saxã sobre mobilizações e instituições na era Trump, que constitui hoje o laboratório empírico mais denso para o problema aqui tratado. Nesse aspecto, Meyer e Tarrow (2018) analisaram a emergência da chamada “*resistance*”, mapeando a articulação entre protesto de rua, litigância, ativismo institucional e competição eleitoral. No mesmo norte, Skocpol e Tervo (2020) documentaram, do *Tea Party* à resistência antitumpista, como a mobilização de base reconfigurou partidos e políticas públicas nos Estados Unidos, demonstrando, crucialmente, que a mesma gramática organizativa serviu a projetos políticos de sinais opostos.

A literatura é importante na medida em que leva a uma conclusão indigesta, mas necessária: se o mesmo repertório serve à direita radical e à sua oposição, a mobilização não pode ser, em si, um instrumento de resistência democrática. A resistência cidadã de base atua, por conseguinte, como uma barreira potencialmente relevante para impedir que as medidas de desmonte administrativo sejam assimiladas como normais pela opinião pública. Ao dar visibilidade ao descontentamento coletivo, as marchas populares rompem o silêncio imposto pela censura velada e redefinem a agenda de discussões da sociedade, devolvendo ao cidadão comum o protagonismo político.

Mencione-se, nesse ponto, que a dinâmica organizativa das manifestações de rua divide as opiniões dos especialistas no que tange à existência de hierarquias de decisão interna. Conforme expõem Thibes et al. (2020), parte da literatura especializada defende que a articulação estruturada por meio de redes digitais conduz à eliminação de lideranças verticais, gerando novos arranjos de representação horizontal e de protagonismo compartilhado.

A insatisfação popular que alimenta a contestação das ruas encontra justificativa em desequilíbrios estruturais que afetam a própria qualidade da cidadania nas nações periféricas. O processo é agravado pela percepção de que as instituições formais respondem de modo seletivo às demandas sociais, privilegiando grupos com maior capacidade de pressão política e econômica. A disparidade de renda e as exclusões históricas atuam como potentes dissolventes do pacto social, corroendo a confiança nas instâncias administrativas e tornando as maiorias sociais receptivas a soluções políticas drásticas (Camilo Junior, 2025b).

A transição do esvaziamento das instituições para a implantação de uma ordem autoritária de fato representa uma modificação perigosa na estratégia do poder. A fase inicial de erosão prepara o terreno ao fragilizar as defesas estatais, enquanto a autocratização propriamente dita consolida-se como um projeto político deliberado para eliminar a alternância de poder (Camilo Junior, 2025b). Cada etapa desse processo tende a ser apresentada como uma resposta a uma crise específica, obscurecendo o caráter sistemático da transformação em curso e reduzindo a capacidade de reação das oposições institucionais.

O esgotamento dos mecanismos tradicionais de defesa constitucional exige que a sociedade civil desenvolva novos métodos de atuação fora do aparato governamental. A dependência exclusiva dos instrumentos formais de controle mostra-se insuficiente quando esses instrumentos se encontram capturados ou desativados. A proteção das liberdades públicas requer, nesse sentido, uma combinação de defesas institucionais com a mobilização constante das bases populares, articulando instâncias de reação social em tempo real para fazer frente aos desvios autoritários (Camilo Junior, 2025c).

A capacidade de contenção do retrocesso nacional mostra-se viável a partir da articulação de focos de oposição no plano das administrações locais e metropolitanas. Nesse arranjo, a proximidade entre gestores locais e comunidades favorece formas de *accountability* que o poder central tende a suprimir. Segundo Buzogány e Spöri (2024), as cidades e as administrações municipais desempenham papel protetor relevante ao criarem canais de resiliência urbana e resistência organizada contra as investidas centralizadoras promovidas pelo governo federal.

No entanto, a eficácia dos protestos populares exige flexibilidade tática para contornar os expedientes governamentais de repressão e de asfixia financeira dos movimentos organizados. A velocidade com que esses instrumentos de controle se renovam coloca em xeque estratégias de resistência construídas sobre formatos organizativos fixos. O fluxo constante de métodos de controle estatal, que incluem a cooptação da mídia e do Judiciário, impõe às lideranças sociais a necessidade de diversificar suas formas de engajamento e de comunicação direta (Dalla Pellegrina et al., 2026; Kubinska e Luining, 2024; Lee et al., 2025; Yabanci et al., 2025).

A coordenação horizontal dos protestos permite que as redes de apoio mútuo operem de forma descentralizada, dificultando a neutralização de suas lideranças pelas agências estatais de controle. A ausência de um centro único de comando reduz também a vulnerabilidade

dos movimentos a estratégias de infiltração e de criminalização seletiva de suas lideranças mais visíveis. Ao dispensar hierarquias rígidas, o ativismo de rua ganha adaptabilidade e sobrevive mesmo em ambientes de forte hostilidade política. Convém registrar, porém, o custo dessa escolha: Tarrow (2011) mostra que a horizontalidade que protege contra a repressão é a mesma que dificulta a sustentação do confronto ao longo do tempo e a conversão da mobilização em ganho institucional.

A ambivalência da ação coletiva: mobilização, solidariedade e polarização

Conforme extraído da análise anterior, a proposição de que as mobilizações sociais constituem instrumento de resistência democrática só se sustenta se acompanhada de uma qualificação: a ação coletiva não possui sinal normativo intrínseco. Movimentos sociais também produzem, e historicamente produziram, retrocessos democráticos.

A demonstração clássica é a de Berman (1997), que analisa o colapso da República de Weimar e conclui que a Alemanha do entreguerras possuía uma sociedade civil excepcionalmente densa, com associações cívicas, clubes, sociedades profissionais e recreativas em profusão. Longe de proteger a democracia, essa vitalidade associativa forneceu ao nacional-socialismo a infraestrutura organizativa de que precisava para penetrar a sociedade, precisamente porque as instituições políticas nacionais eram fracas e incapazes de agregar as demandas geradas na base. O capital social, conclui a autora, não é um bem inequívoco: seu efeito depende do contexto institucional em que se insere.

O caso brasileiro fornece ilustração contemporânea. Tatagiba (2018) analisa o ciclo de protestos de 2015-2016 e mostra como movimentos autodenominados apartidários, com destaque para o Movimento Brasil Livre e o Vem Pra Rua, construíram, a partir do frame anticorrupção, a base simbólica do antipetismo e da polarização afetiva que pavimentaria a ascensão da extrema direita. A dimensão informativa e emocional dos protestos, argumenta a autora, os tornou vetores de polarização política. Foi a rua, e não apenas o gabinete, que produziu as condições de possibilidade do desmonte descrito no tópico anterior. Os atos de 8 de janeiro de 2023 em Brasília, que Brito et al. (2023) tratam como prova de que o extremismo não se dobra a derrotas eleitorais, encerram o argumento, ao destacar que a ocupação do espaço público pode ser, ela própria, o instrumento do ataque às instituições.

Para trazer um exemplo externo, Skocpol e Tervo (2020) reforçam a leitura em outro contexto nacional, ao demonstrar que o *Tea Party* e a resistência antitrumpista compartilharam

formas organizativas, repertórios e lógicas de mobilização de base, servindo a projetos antagônicos. Se a forma é a mesma e o efeito é oposto, a variável explicativa não pode ser a mobilização em si. Daí decorre o entendimento de que não é a mobilização social que resiste à autocratização; é um tipo específico de mobilização, em condições específicas. A literatura permite identificar ao menos três: (i) o conteúdo programático, movimentos que reivindicam ampliação de direitos e manutenção de regras de alternância, e não sua suspensão; (ii) o método — a resistência civil não violenta, cuja superioridade estratégica Chenoweth e Stephan (2011) documentam empiricamente; (iii) a articulação institucional — movimentos conectados a comunidades de política e a interfaces socioestatais. Fora dessas condições, a mobilização é apenas mobilização e pode servir a qualquer projeto.

A qualificação aqui construída confirma a validade contextual do argumento defendido no artigo — de que as mobilizações populares operam como uma barreira de contenção das tendências de autocratização em contextos nos quais os canais formais de diálogo encontram-se obstruídos, barreira, contudo, condicional e ambivalente. A hipótese vale para mobilizações que atendem às três condições acima, em regimes que ainda preservam liberdade mínima de associação e expressão. Em autocracias fechadas, o custo do protesto tende a inviabilizá-la, de modo que a resistência migra para formas infrapolíticas que fogem ao escopo da presente pesquisa.

A mesma ambivalência alcança a solidariedade construída na ação coletiva. Apresentada como antídoto à polarização — os encontros no espaço público reafirmariam a identidade coletiva e a confiança mútua (McCoy et al., 2018; Somer e McCoy, 2018) —, ela é, por definição, um laço intragrupo, não havendo garantia de que produza coesão societal. Em verdade, os mesmos autores mostram que a polarização perniciosa se alimenta justamente do adensamento das identidades de grupo, alinhando as clivagens sociais em um único eixo “nós contra eles” (McCoy et al., 2018), mecanismo já visível na segmentação de Weimar e na produção de um inimigo interno nas ruas brasileiras, fenômenos examinados anteriormente.

A proposição sobrevive, portanto, apenas em versão condicional. A solidariedade só opera como antídoto quando o eixo identitário mobilizado atravessa clivagens preexistentes, produzindo vínculos de ponte entre sindicatos, igrejas, associações e movimentos identitários, em vez de consolidar uma identidade única contra um adversário interno. A diferença é de arquitetura relacional, não de intensidade, como corrobora Rovny (2023), ao mostrar que a política étnica contém o retrocesso quando fragmenta as clivagens sociais.

Atendidas essas condições, a mobilização gera ainda dois efeitos protetivos. No plano interno, o clamor público funciona como “despertador” institucional, dando aos tribunais a sustentação necessária para reverter atos manifestamente ilegais do Executivo, com a ressalva de Dalla Pellegrina et al. (2026) de que, consumada a recomposição da Corte por nomeação, o alinhamento ao Executivo torna-se pouco sensível à pressão externa, de modo que o despertador só funciona se ainda houver quem possa despertar. No plano externo, a solidariedade internacional entre movimentos expõe as violações de direitos e encarece o uso da violência estatal contra manifestantes pacíficos, convertendo o escrutínio internacional em barreira protetora adicional.

Ruas e interfaces institucionais: da antinomia à complementaridade

Não há que se falar em antinomia entre a mobilização social e a participação em interfaces institucionais. O caso brasileiro, recorrentemente mobilizado no presente artigo, demonstra a possibilidade de coexistência entre ambas as vertentes. Bezerra et al. (2024), examinando a situação regulatória de colegiados nacionais durante o governo Bolsonaro, concluíram que a desinstitucionalização não produziu efeitos homogêneos. A variação obedeceu às preferências governamentais quanto ao conteúdo das políticas e à resiliência dos próprios conselhos, à combinação de desenho institucional e à inserção nas respectivas comunidades de política. Alguns colegiados resistiram não porque as ruas os salvaram, mas porque a densidade de suas comunidades de política os tornou custosos de desmontar.

O estudo de Waisbich (2025) converge: o desmonte gerou resposta ao desmonte, mobilizando comunidades de políticas em arranjos que atravessam a fronteira entre Estado e sociedade. Duas consequências decorrem para o argumento: a relação entre rua e instituição é de complementaridade; e a variável explicativa da sobrevivência das políticas não é a intensidade do protesto, mas a densidade da comunidade de política que as sustenta.

Depreende-se que fortalecer as garantias formais não é alternativa à mobilização, mas sua condição recíproca. Nesse sentido, Ginsburg e Huq (2018) sustentam que a resiliência constitucional depende de desenhos que dificultem a concentração de poder e, simultaneamente, de uma cidadania capaz de acioná-los: garantias formais sem mobilização são declarações de intenção; mobilização sem garantias formais é energia sem ponto de aplicação institucional. É a articulação que Rosanvallon (2008) descreve como contrademocracia: os poderes de vigilância, denúncia e julgamento exercidos pela sociedade complementam as instituições representativas, mas podem degenerar em pura negatividade quando desconectados delas.

Resta a hipótese mais desconfortável, de um círculo vicioso: se a obstrução participativa da decisão levar os cidadãos a preferirem governos menos participativos. Nesse sentido, Papadopoulos e Warin (2007) documentam a dificuldade de inserção dos dispositivos participativos no sistema decisório mais amplo. Sartori (1994), por sua vez, adverte que a inflação da expectativa participativa produz insatisfação crônica com o desempenho real. Assim, se a lentidão decisória for atribuída à própria participação, o autoritarismo passa a apresentar-se como solução de eficiência e não como ruptura.

A hipótese não pode ser testada aqui e registra-se como agenda futura, com duas ressalvas: os achados de Bezerra et al. (2024) indicam que o ataque aos conselhos foi seletivo por conteúdo de pauta, não por disfunção; e, mesmo existindo disfunção, dela decorre o redesenho, não a supressão. Consideradas as advertências, a transição da resiliência formal para a resistência ativa consolida o cidadão comum como defensor relevante do sistema democrático: sem engajamento popular, as garantias escritas reduzem-se a declarações de intenção; sem garantias operantes, o protagonismo popular carece do apoio institucional que converte pressão em política pública, compreensão que oferece novas perspectivas para o estudo dos regimes contemporâneos e da preservação da legalidade democrática.

Limitações do estudo e agenda de pesquisa

Dada a multiplicidade de vertentes teóricas que a matéria comporta, cumpre explicitar as limitações da pesquisa. A primeira é metodológica: por se tratar de revisão narrativa, o *corpus* não é exaustivo, e a análise temática comporta grau irreduzível de interpretação do autor. As proposições aqui formuladas têm, portanto, estatuto de hipóteses teoricamente fundamentadas, não de achados verificados, devendo ser submetidas a teste. A segunda é de escopo empírico. O artigo não produz dados primários, e os casos mobilizados (Brasil, Estados Unidos, Hungria, Polônia, Turquia) funcionam como ilustrações extraídas da literatura secundária, sem controle sobre variáveis concorrentes. A terceira refere-se ao viés geográfico e linguístico: apesar do esforço de incorporar produções latino-americanas, anglo-saxãs e do Leste Europeu, o *corpus* sub-representa a África Subsaariana, a Ásia Meridional e o Sudeste Asiático, bem como o mundo árabe, o que recomenda cautela diante de generalizações globais. A quarta é conceitual: tratou-se “mobilização social” como categoria relativamente unificada, quando a literatura distingue “protesto episódico”, “movimento social”, “resistência civil” e “ativismo institucional”, agregação assumida por economia expositiva, ao custo da precisão analítica, sem prejuízo da relevância dos achados.

Da conjunção dessas limitações decorre uma agenda de pesquisa com quatro prioridades: (i) testar a hipótese do círculo vicioso participativo, relacionando indicadores de desempenho de instituições participativas a séries de preferência por soluções decisionistas; (ii) comparar sistematicamente casos de desmonte com e sem retração de gasto social; (iii) mensurar empiricamente a resiliência de instituições participativas, a partir de dados regionais; e (iv) investigar comparativamente, com dados empíricos, as condições específicas em que a mobilização de base produz efeitos democratizantes ou regressivos.

Considerações finais

A reflexão desenvolvida ao longo do trabalho evidencia que a qualidade dos regimes de direito contemporâneos depende intrinsecamente da vitalidade da sociedade organizada. O enfraquecimento paulatino das barreiras constitucionais e o desmonte direcionado das políticas de amparo social revelam as limitações de uma concepção puramente institucional da estabilidade democrática, que subestima a capacidade de governantes eleitos de subverter, de dentro, os mecanismos que deveriam contê-los. A crença na resiliência das normas e dos tribunais mostra-se insuficiente diante de projetos de autocratização conduzidos sob o próprio arcabouço legal. Insuficiente, registre-se, não significa dispensável: a evidência reunida indica que garantias formais e mobilização social operam como condições recíprocas de eficácia.

A asfixia orçamentária e a alteração dos mecanismos participativos operam como estratégias deliberadas de atomização do corpo social e de bloqueio da fiscalização coletiva. Essa é, contudo, apenas uma das explicações disponíveis, na medida em que a captura do Estado por elites econômicas, a lógica de acumulação sem limite e as disfunções reais dos dispositivos participativos concorrem com a hipótese da desmobilização intencional e, com frequência, reforçam-na.

E mais: a comparação entre Brasil, Hungria e Turquia demonstra que a autocratização não implica necessariamente retração do gasto social, pois governos autocratizantes podem expandir seletivamente a proteção para sustentar o apoio eleitoral. O que se contrai invariavelmente não é o volume da política pública, mas a interface pela qual a sociedade a controla. Esse esvaziamento, todavia, não é homogêneo: varia conforme a pauta atingida e a resiliência de cada arranjo, resultante da combinação entre desenho institucional e densidade da comunidade de política que o sustenta, o que exige que a resposta popular se reconfigure em múltiplas frentes, incluindo a rua, a burocracia, os tribunais e as interfaces sobreviventes.

As mobilizações populares podem, nesse quadro, superar a dimensão puramente reativa para assumir caráter de pedagogia cidadã e de reorganização dos laços de solidariedade. A visibilidade coletiva das demandas dificulta a naturalização de medidas que, sem contestação, passariam despercebidas, convertendo a resistência de base em salvaguarda da transparência pública. Referido potencial, entretanto, é condicional e reversível. A mobilização não possui sinal normativo intrínseco: a mesma gramática organizativa que sustentou a defesa de direitos sustentou também o antipetismo, o *Tea Party* e os atos de 8 de janeiro de 2023; e a mesma densidade associativa supostamente protetora forneceu ao nacional-socialismo sua infraestrutura de penetração social. A ação coletiva protege a democracia quando reivindica a manutenção das regras de alternância, opera por meios não violentos e se articula a comunidades de política capazes de traduzir pressão em decisão. Reconhecer isso não enfraquece a defesa das ruas: torna-a defensável.

Recomenda-se, por fim, a produção de evidências empíricas e de conhecimento local especializado, bem como a cooperação entre servidores públicos, movimentos de base e redes internacionais de apoio, capazes de retardar e mitigar reformas antidemocráticas. Os debates sobre a degradação democrática devem incorporar o ativismo social como variável explicativa, pois a sobrevivência das garantias constitucionais não decorre apenas da engenharia jurídica, mas também do engajamento constante da população organizada. A defesa do amparo social e a preservação dos espaços de dissidência formam o alicerce da resistência democrática, um alicerce que, como os clássicos advertiram e as evidências confirmam, não repousa sobre as ruas nem sobre as instituições isoladamente, mas sobre a articulação precária, disputada e sempre reversível entre ambas. É nessa articulação, e somente nela, que a democracia segue viva.

Referências

- Abels, C. M., Huttunen, K. J. A., Hertwig, R. e Lewandowsky, S. (2024). Dodging the autocratic bullet: Enlisting behavioural science to arrest democratic backsliding. *Behavioural Public Policy*, 1-28. <https://doi.org/10.1017/bpp.2024.43>
- Achen, C. H. e Bartels, L. M. (2016). *Democracy for realists: Why elections do not produce responsive government*. Princeton University Press.
- Adamska-Gallant, A. (2022). Backsliding of the rule of law in Poland: A systemic problem with the independence of courts. *International Journal of Court Administration*, 13(3), 1-8. <https://doi.org/10.36745/ijca.474>

- Amenta, E., Caren, N., Chiarello, E. e Su, Y. (2010). The political consequences of social movements. *Annual Review of Sociology*, 36, 287-307. <https://doi.org/10.1146/annurev-soc-070308-120029>
- Andion, C. e Magalhães, T. (2021). (Re)aproximando os pragmatismos da análise das políticas públicas: Experimentação e investigação pública em um cenário de crise democrática. *Sociedade e Estado*, 36(2), 513-543. <https://doi.org/10.1590/s0102-6992-202136020007>
- Araújo, M. A. D. de e Macedo, M. N. (2022). O desmonte da educação superior no governo Bolsonaro. *Anais do Encontro Brasileiro de Administração Pública*, 1-15. <https://sbap.org.br/ebap/index.php/home/article/view/358>
- Baron, H., Blair, R. A., Gottlieb, J. e Paler, L. (2024). An events-based approach to understanding democratic erosion. *PS: Political Science & Politics*, 57(2), 208-215. <https://doi.org/10.1017/S1049096523001026>
- Berman, S. (1997). Civil society and the collapse of the Weimar Republic. *World Politics*, 49(3), 401-429. <https://doi.org/10.1353/wp.1997.0008>
- Bermeo, N. (2016). On democratic backsliding. *Journal of Democracy*, 27(1), 5-19. <https://doi.org/10.1353/jod.2016.0012>
- Bezerra, C. de P., Almeida, D. R. de, Gurza Lavalle, A. e Dowbor, M. (2024). Entre a desinstitucionalização e a resiliência: Participação institucional no governo Bolsonaro. *Dados: Revista de Ciências Sociais*, 67(4), e20220118. <https://doi.org/10.1590/dados.2024.67.4.339>
- Bobbio, N. (1986). *O futuro da democracia: Uma defesa das regras do jogo* (M. A. Nogueira, Trad.). Paz e Terra.
- Bonifati, L. (2023). Constitutional design and the seeds of degradation in divided societies: The case of Bosnia-Herzegovina. *European Constitutional Law Review*, 19(2), 223-248. <https://doi.org/10.1017/S1574019623000123>
- Borges, F. da S. e Romanelli, S. B. (2016). Supremo espetáculo: Aproximações sobre as imagens públicas do STF. *Mediações*, 21(1), 199-235. <http://doi.org/10.5433/2176-6665.2016v21n1p199>
- Breen, J. (2024). Democratic erosion and the United States Supreme Court. *Utah Law Review*, 2024(2), 1-55. <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.4398320>
- Brito, A. S. de, Mendes, C. H., Sales, F. R., Amaral, M. C. de S. e Barreto, M. S. (2023). *O caminho da autocracia: Estratégias atuais de erosão democrática*. Tinta-da-China Brasil. <https://laut.org.br/livro-o-caminho-da-autocracia-estrategias-atuais-de-erosao-da-democracia/>
- Bugarič, B. (2015). A crisis of constitutional democracy in Post-Communist Europe: 'Lands in-between' democracy and authoritarianism. *International Journal of Constitutional Law*, 13(1), 219-245. <https://doi.org/10.1093/icon/mov010>

- Buzogány, A. e Spöri, T. (2024). Cities against democratic backsliding: Democratic resilience through urban resistance in the Visegrád 4 capitals. *Contemporary Politics*, 30(5), 544-567. <https://doi.org/10.1080/13569775.2024.2394345>
- Camilo Junior, V. G. (2025a). Democracias globais em colapso: Erosão democrática e tendências autoritárias no século XXI. Em B. A. Medeiros, C. H. B. N. Loureiro, F. M. A. Carneiro e S. M. Gabbay (Orgs.), *Direito aplicado: Justiça social e diversidade* (pp. 18-34). Insigne Acadêmica.
- Camilo Junior, V. G. (2025b). De la erosión democrática a la autocratización: Patrones y tendencias en el siglo XXI. *Revista de Derecho*, 25(1), 182-207. <https://doi.org/10.26441/RD-4086>
- Camilo Junior, V. G. (2025c). Panorama da erosão democrática no século XXI. *Contribuciones a las Ciencias Sociales*, 18(9), e20816. <https://doi.org/10.55905/revconv.18n.9-169>
- Carlos, E., Pereira, M. M. e Rodrigues, C. (2025). Desmonte de políticas públicas no governo Bolsonaro: Políticas para mulheres, de igualdade racial e para LGBTQIA+ em perspectiva comparada. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, e124044. <https://doi.org/10.1590/0102-044ec/124>
- Chenoweth, E. e Stephan, M. J. (2011). *Why civil resistance works: The strategic logic of nonviolent conflict*. Columbia University Press. <https://cup.columbia.edu/book/why-civil-resistance-works/9780231156837>
- Dahl, R. A. (1997). *Poliarquia: Participação e oposição* (C. Paschoal, Trad.). Edusp. (Obra original publicada em 1971).
- Dalla Pellegrina, L., Kantorowicz, J., Garoupa, N. e Lewkowicz, J. (2026). Judicial transformation: The case of the Polish Constitutional Tribunal. *European Journal of Political Research*, 65(2), 433-460. <https://doi.org/10.1017/S1475676525100340>
- Del Tronco, J. e Monsiváis-Carrillo, A. (2020). La erosión de la democracia. *Revista de Estudios Sociales*, 1(74), 2-11. <https://doi.org/10.7440/res74.2020.01>
- Della Porta, D. (2020). *How social movements can save democracy: Democratic innovations from below*. Polity Press.
- Gerschewski, J. (2021). Erosion or decay? Conceptualizing causes and mechanisms of democratic regression. *Democratization*, 28(1), 43-62. <https://doi.org/10.1080/13510347.2020.1826935>
- Gilens, M. e Page, B. I. (2014). Testing theories of American politics: Elites, interest groups, and average citizens. *Perspectives on Politics*, 12(3), 564-581. <https://doi.org/10.1017/S1537592714001595>
- Ginsburg, T. e Huq, A. Z. (2018). *How to save a constitutional democracy*. The University of Chicago Press. <https://doi.org/10.7208/chicago/9780226564418.001.0001>
- Hacker, J. S. e Pierson, P. (2020). *Let them eat tweets: How the right rules in an age of extreme inequality*. Liveright.



- Higashijima, M., Kadoya, H. e Yanai, Y. (2024). The dynamics of electoral manipulation and institutional trust in democracies: Election timing, blatant fraud, and the legitimacy of governance. *Public Opinion Quarterly*, 88(SI), 472-494. <https://doi.org/10.1093/poq/nfae022>
- Khan, D. e Khan, I. (2024). Unraveling democratic erosion: Causes, patterns, and remedies (2010-2020). *International Journal of Contemporary Issues in Social Sciences*, 3(2), 2404-2411. <https://ijciiss.org/index.php/ijciiss/article/view/969>
- Kneuer, M. (2021). Unravelling democratic erosion: Who drives the slow death of democracy, and how? *Democratization*, 28(8), 1442-1462. <https://doi.org/10.1080/13510347.2021.1925650>
- Kneuer, M. (2023). Trends on democratic erosion: The role of agency and sequencing. *International Political Science Abstracts*, 73(6), 837-847. <https://doi.org/10.1177/00208345231218076>
- Kubinska, A. e Luining, M. (2024). In (our) courts we trust! Capturing the dynamics of trust and distrust in the constitutional judiciary in Poland under PiS hybrid rule. *Erasmus Law Review*, 17(1), 6-23. <https://doi.org/10.5553/ELR.000272>
- Laebens, M. G. e Lührmann, A. (2021). What halts democratic erosion? The changing role of accountability. *Democratization*, 28(5), 908-928. <https://doi.org/10.1080/13510347.2021.1897109>
- Lee, F. L. F., Yuen, S. e Tang, G. K. Y. (2025). Adaptation and resilience: How pro-democracy protesters respond to autocratisation in Hong Kong. *Journal of Contemporary Asia*, 55(5), 801-821. <https://doi.org/10.1080/00472336.2024.2424173>
- Levitsky, S. e Ziblatt, D. (2018). *Como as democracias morrem* (R. Eichenberg, Trad.). Zahar.
- Magnago, C. e Martins, C. L. (2023). Crises contemporâneas: Retrocessos sociais, políticas de saúde e desafios democráticos. *Saúde e Sociedade*, 32(1), e230228pt. <https://doi.org/10.1590/S0104-12902023230228pt>
- McCoy, J., Rahman, T. e Somer, M. (2018). Polarization and the global crisis of democracy: Common patterns, dynamics, and pernicious consequences for democratic polities. *American Behavioral Scientist*, 62(1), 16-42. <https://doi.org/10.1177/0002764218759576>
- Meyer, D. S. e Tarrow, S. (Orgs.). (2018). *The resistance: The dawn of the anti-Trump opposition movement*. Oxford University Press.
- Mussoi, H. G. e Quadros, D. d. (2022). Erosão democrática e legalismo autocrático: O caso dos conselheiros gestores no governo Bolsonaro. *REI: Revista Estudos Institucionais*, 8(3), 582-606. <https://doi.org/10.21783/rei.v8i3.680>
- Papadopoulos, Y. e Warin, P. (2007). Are innovative, participatory and deliberative procedures in policy making democratic and effective? *European Journal of Political Research*, 46(4), 445-472. <https://doi.org/10.1111/j.1475-6765.2007.00696.x>

- Rau, E. G. e Stokes, S. (2024). Income inequality and the erosion of democracy in the twenty-first century. *Proceedings of the National Academy of Sciences*, 122(1), e2422543121. <https://doi.org/10.1073/pnas.2422543121>
- Riedl, R. B., Friesen, P., McCoy, J. e Roberts, K. (2025). Democratic backsliding, resilience, and resistance. *World Politics*, 77(1), 151-177. <https://doi.org/10.1353/wp.2025.a954440>
- Rosanvallon, P. (2008). *Counter-democracy: Politics in an age of distrust* (A. Goldhammer, Trad.). Cambridge University Press.
- Rovny, J. (2023). Antidote to backsliding: Ethnic politics and democratic resilience. *American Political Science Review*, 117(4), 1410-1428. <https://doi.org/10.1017/S000305542200140X>
- Roznai, Y. (2020). Who will save the redheads? Towards an anti-bully theory of judicial review and protection of democracy. *William & Mary Bill of Rights Journal*, 29(2), 327-348. <https://scholarship.law.wm.edu/wmboj/vol29/iss2/3>
- Sadurski, W. (2018). How democracy dies (in Poland): A case study of anti-constitutional populist backsliding. *Sydney Law School Research Paper*, 18(1), 1-32. <https://ssrn.com/abstract=3103491>
- Sartori, G. (1994). *A teoria da democracia revisitada: O debate contemporâneo* (vol. 1, D. Azevedo, Trad.). Ática.
- Skocpol, T. e Tervo, C. (Orgs.). (2020). *Upending American politics: Polarizing parties, ideological elites, and citizen activists from the Tea Party to the anti-Trump resistance*. Oxford University Press.
- Solska, M. (2020). Democratic erosion? One dominant party and ineffective opposition. *JCMS: Journal of Common Market Studies*, 58(1), 105-120. <https://doi.org/10.1111/jcms.13104>
- Somer, M. e McCoy, J. (2018). Déjà vu? Polarization and endangered democracies in the 21st century. *American Behavioral Scientist*, 62(1), 3-15. <https://doi.org/10.1177/0002764218760371>
- Szikra, D. (2014). Democracy and welfare in hard times: The social policy of the Orbán Government in Hungary between 2010 and 2014. *Journal of European Social Policy*, 24(5), 486-500. <https://doi.org/10.1177/0958928714545446>
- Szikra, D. e Öktem, K. G. (2023). An illiberal welfare state emerging? Welfare efforts and trajectories under democratic backsliding in Hungary and Turkey. *Journal of European Social Policy*, 33(2), 201-215. <https://doi.org/10.1177/09589287221141365>
- Tarrow, S. (2011). *Power in movement: Social movements and contentious politics* (3ª ed.). Cambridge University Press. <https://doi.org/10.1017/CBO9780511973529>
- Tatagiba, L. (2018). Entre as ruas e as instituições: Os protestos e o impeachment de Dilma Rousseff. *Lusotopie*, 17(1), 112-135. <https://doi.org/10.1163/17683084-12341714>



- Thibes, M. Z., Pereira, N. B., Segurado, R. e Chicarino, T. S. (2020). Movimentos sociais e coletivos no Brasil contemporâneo: Horizontalidade, redes sociais e novas formas de representação política. *Simbiótica*, 7(3), 49-73. <https://doi.org/10.47456/simbitica.v7i3.33695>
- Tilly, C. e Tarrow, S. (2015). *Contentious politics* (2ª ed.). Oxford University Press.
- Tormey, S. (2021). Stresses and strains: Will we ever agree on what's going wrong with democracy? *Representation*, 58(1), 13-26. <https://doi.org/10.1080/00344893.2021.2005674>
- Vanhuyse, P. (2006). *Divide and pacify: Strategic social policies and political protests in post-communist democracies*. Central European University Press.
- V-Dem Institute. (2025). *Democracy Report 2025: 25 years of autocratization — Democracy trumped?* University of Gothenburg. https://www.v-dem.net/documents/60/V-dem-dr_2025_lowres.pdf
- V-Dem Institute. (2026). *Democracy Report 2026: Unraveling the democratic era?* (10ª ed.). University of Gothenburg. https://v-dem.net/documents/75/V-Dem_Institute_Democracy_Report_2026_lowres.pdf
- Waisbich, L. T. (2025). Desmonte e resposta ao desmonte: Mobilização de comunidades de políticas e relações Estado-sociedade em tempos de retrocesso democrático no Brasil. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, (124), e124034. <https://doi.org/10.1590/0102-0341t/124>
- Yabanci, B., Akkoyunlu, K. e Öktem, K. (2025). Limits of autocratisation: Actors and institutions of democratic resistance and opposition. *Third World Quarterly*, 46(2), 97-116. <https://doi.org/10.1080/01436597.2025.2462248>

Sobre o autor

Valter Geronimo Camilo Junior

Doutorando e mestre em Direito pela Universidade de Brasília. Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Advogado, consultor acadêmico e membro do Grupo de Pesquisa Retórica, Argumentação e Juridicidades. Sua pesquisa centra-se nos processos de erosão democrática, autocratização, polarização e novos autoritarismos, com especial ênfase no papel dos tribunais constitucionais nesse contexto.

Para citar este artigo:

Camilo Junior, V. G. (2026). Mobilizações sociais e crise das políticas públicas: possibilidades e limites da resistência democrática. *Revista del CLAD Reforma y Democracia*, (95), 67-95. <https://doi.org/10.69733/clad.ryd.n95.a788>

